

LEI ORDINÁRIA Nº 1.152 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Declara como sendo área urbana a quadra n. 50 localizada na 4ª linha, 2ª zona NCD, neste município e comarca”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como zona urbana, por força da presente lei e para todos os fins e feitos, a área de terras identificada pela quadra n.º 50, localizado na 4ª linha, 2ª zona do NCD, neste município e comarca, respeitando as confrontações, conforme anexo I da presente Lei.

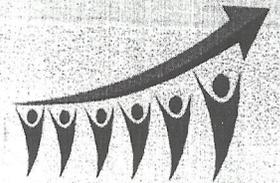
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 02 de setembro de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

Publicado em	02 / 09 / 2019
No jornal	Diário
Edição n.º	Ano 11 - Nº 0394
	Jandra mat. 353



ANEXO I

